

LEI MUNICIPAL N°. 2.916, DE 09 DE MAIO DE 2011.

“Acrescenta inciso II e altera redação do § 3º do art. 4º. da Lei Municipal nº. 1.904/2003, alterada pela Lei Municipal nº. 2.887/2011, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Constantina”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso II ao art. 4º. da Lei Municipal nº. 1.904/2003, alterada pela Lei Municipal nº. 2.887/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

I – (...).

II – um membro auxiliar, ocupante de cargo de provimento efetivo, detentor de diploma de nível médio ou superior e com experiência em administração pública municipal, que terá atribuições de auxiliar o responsável no desempenho das atribuições do Sistema de Controle Interno.

Art. 2º. Altera redação do § 3º. do art. 4º. da Lei Municipal nº. 1.904/2003, alterada pela Lei Municipal nº. 2.887/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

§ 3º. O membro responsável e o membro auxiliar da Central do Sistema de Controle Interno do município de Constantina, farão jus ao recebimento de uma Gratificação Funcional equivalente a FG padrão 4, constante do inciso III do art. 24 da Lei Municipal nº. 1.835/2002.

Art. 3º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de maio de 2011.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração